









- da inscrição dos magistrados, servidores efetivos, cedidos, exclusivamente comissionados.
- 2.10. Para conseguir dimensionar o quantitativo de interessados na atividade e melhor planejar sua execução, foi realizada uma pesquisa de intenção junto ao público-alvo que revelou cerca de 600 (seiscentos) colaboradores com intuito de participar da corrida, sendo 193 (cento e noventa e três) no percurso de 3 km, 318 (trezentos e dezoito) para a distância de 5 km e 98 (noventa e oito) no circuito de 10 km.
- 2.11. Assim, baseado na quantidade de interessados do levantamento, na necessidade de assegurar um bom planejamento e segurança do evento, assim como prever o orçamento para a atividade, entende-se necessário limitar a quantidade de participantes em 500 (quinhentas) pessoas e definir a oferta de 2 (dois) percursos de 3km e 7km.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Referência (TR) para contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização e produção da Corrida do Tribunal de Justiça do Ceará deverá obedecer ao disposto na legislação a seguir:
- 3.1.1. Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- 3.1.2. Decreto Estadual nº 33.326/2019 de 29 de outubro de 2019**, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Estadual do Ceará.
- 3.1.3. Decreto Estadual nº 35.067/2022 de 21 de dezembro de 2022**, que regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, a fase externa da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios e dá outras providências.
- 3.1.4. Decreto Estadual nº 35.322/2023 de 24 de fevereiro de 2023**, que regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, o sistema de compras, e dá outras providências.
- 3.1.5. Decreto Estadual nº 35.283/2023 de 19 de janeiro de 2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o estudo técnico preliminar







	aproximadamente 70 x 70cm, perfis em tubos 1 polegada e 1/2 polegada, espessura do tubo 3mm, chapas espessura 6mm, solda tipo tig, dimensões da estrutura (trave) montada: 4m de altura x 4m de largura (variação aceitável +/- 5%), com estrutura horizontal montada com distância de 1,2 m (arte fornecida pelo TJCE)		
	Palco aberto de 25m <sup>2</sup> com cobertura, palanque elevado a 1 metro, coberto com carpete, saia frontal e lateral, 1 escada e 1 rampa para acesso e 1 painel de fundo em lona com ilhós, com estrutura em box truss Q30, com comunicação visual do evento fornecida pelo TJCE	unidade	1
	Pódio com 3 posições com marcação das posições	unidade	1
	Tenda 5m x 5m para apoio/ guarda volume/ cronometragem	unidade	6
	Balcão de atendimento de 3x2m para guarda volume/ apoio	unidade	2
	Sacos guarda-volumes com lacre	unidade	500
	Gerador 150kwa	unidade	1
	Pontos de energia	unidade	2
	Grades para dispersão e organização medindo no mínimo 2x1m	unidade	100
	Cones para sinalização, em pvc, com 2 faixas refletivas e 75 cm de altura	unidade	400
	Banheiro químico. Altura: 2,20m. Largura: 1,10m. Profundidade: 1,20m. Peso: 100kg. Material: Polietileno de alta densidade. Capacidade do tanque: 220L, com sinalização de masculino, feminino e cadeirante.	unidade	10
Comunicação e Apoio Diverso	Faixa largada	unidade	1
	Sinalização em lona com ilhós para marcação de kms, hidratação e pontos de apoio	unidade	20
	Água mineral, copo 200ml, gelada	unidade	2200
	Cocho para água com gelo	unidade	5
	Kit de Frutas com 1 banana, 1 maçã e 1 barrinha doce de 300g, higienizadas e acondicionado em saco de papel kraft	unidade	800
	Serviço de emergência e primeiros socorros, composto por 1 ambulância tipo UTI móvel, com desfibrilador, com motorista e equipe mínima de 1 médico e 1 socorrista. O serviço deverá estar disponível das 5h da manhã até as 12h (meio-dia) do dia do evento.	unidade	1
	Seguro de vida pessoal "individual", de forma a cobrir despesas com: a) Morte acidental, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) Por invalidez, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Para despesas médicas; d) Auxílio-funeral, no valor de 2.000,00 (dois mil reais). A empresa contratada deverá apresentar a cópia da apólice até 48 horas antes da data de cada evento.	unidade	500
	Rádios de comunicação percurso e arena	unidade	10









- de corrida compatível em características e quantidades com o objeto da contratação.
- 7.2 Contar com equipe conhecedora dos trâmites necessários junto aos órgãos competentes para a realização e promoção de corrida compatível em características e quantidades com o objeto da contratação.
- 7.3 Dispor de infraestrutura e capacidade logística adequada para a realização e promoção de corrida compatível em características e quantidades com o objeto da contratação.
- 7.4 Fornecer profissional, que exercerá a função de Coordenador Geral, com experiente de pelo menos 1 (um) ano na produção e organização de corrida compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, comprovada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declarações ou outros documentos comprobatórios.
- 7.5 Apresentar comprovação de experiência no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação. Dessa forma, a empresa deve apresentar comprovação de ter fornecido o serviço para a Administração Pública ou para iniciativa privada em quantidade de igual ou superior a 50% (cinquenta) da contratação pretendida. Tal comprovação de aptidão será realizada por atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.6 Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
- 8.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



- exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 8.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- 8.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 8.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 8.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar reunião de alinhamento para o início da execução do serviço com a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato e quando solicitadas pela CONTRATADA.



- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para tomada das providências cabíveis.
- 9.4. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-a na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.
- 9.8. Proporcionar as condições para o cumprimento DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 9.9. Provocar a aplicação de penalidades previstas no contrato, em caso de inadimplência das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que deverá arcar também com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 9.10. Fornecer o layout de toda comunicação visual previamente solicitada pela CONTRATADA.
- 9.11. Divulgar o evento nos meios internos de comunicação oficial do TJCE.
- 9.12. Realizar a reserva do Centro Administrativo do Governo do Estado - Cambéba para o dia do evento.
- 9.13. Realizar a inscrição dos participantes no evento.
- 9.14. Realizar a cobertura fotográfica e filmagens do evento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE.



- 10.2. Atender os prazos estabelecidos, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Ceará, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material ou serviço, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, sejam elas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos e serviços.
- 10.5. Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Ceará, sendo, ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 10.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação, hospedagem e transporte da sua equipe, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 10.7. Providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso.
- 10.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessário à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.9. Responsabiliza-se pela qualidade e ética no atendimento realizado por seus profissionais e pela completa observância de todas e quaisquer normas aplicáveis às atividades destes.
- 10.10. Comunicar aos Fiscais do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.
- 10.11. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, assegurado o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 10.13. Restringir a coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais e sensíveis dos participantes aos absolutamente necessários aos serviços e atividades contratadas.
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.15. Não compartilhar dados dos usuários.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 10.18. Eliminar os dados pessoais após a finalização dos serviços, salvo eventuais obrigações legais e regulatórias em sentido diverso.
- 10.19. Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 10.20. Apresentar declaração de observância e cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Resolução do Órgão Especial nº 40/2022 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, adequando-se às condições vigentes no que concerne à coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados a que tiver acesso por força da presente contratação, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.21. O licitante provisoriamente declarado como vencedor, **deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, durante a fase de Seleção do Fornecedor, as amostras de materiais das medalhas, troféus, camisas, viseiras, sacochilas e identificação para ser aprovado previamente pelo TJCE;**
- 10.22. A solicitação das amostras objetiva garantir a qualidade dos produtos entregues no evento e possibilitar a aplicação da ação de contingência para corrigir eventual diferença entre as características dos itens solicitados e as entregues pela empresa.
- 10.23. A avaliação das amostras levará em consideração a descrição do respectivo item na seção “Da Descrição da Solução”.



## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida a subcontratação do serviço previsto no presente Termo de Referência.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os serviços serão realizados conforme as cláusulas definidas neste Termo de Referência, no Contrato de prestação de serviço, na legislação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que avaliará constantemente a execução do objeto.

13.3. O fiscal dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto. No exercício de suas atribuições fica assegurado, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

13.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, os Fiscais do Contrato assinalarão prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

## **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 15. DA GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia na presente contratação, tendo em vista que a ausência da garantia não provocará prejuízos ao Tribunal de Justiça.

15.2. De fato, a presente contratação possui pequeno vulto e depende da entrega e execução das etapas para o efetivo pagamento pela Administração.

15.3. Além disso as empresas que atuam no ramo não costumam prestar garantia aos contratantes, o que pode ser um empecilho à ampla participação das empresas no certame.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Ademais, foram encontradas diversas empresas que oferecem os serviços pretendidos nesta contratação. Desse modo, conclui-se que podem ser considerados serviços comuns, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

16.2. Destaca-se ainda que a complexidade do objeto não obsta seu enquadramento como serviço comum, conforme precedente do Tribunal de Contas da União abaixo transcrito:

*“Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital.” Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)”*

16.3. Além disso, possui natureza não contínua e classifica-se, ainda, como “serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra”, ou seja, não existe a necessidade de a contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

16.4. O serviço objeto desta contratação será executado através de empreitada por preço global, que se caracteriza pela contratação da execução do serviço por preço certo e total.



- 16.5. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total da proposta, mediante pregão na modalidade eletrônica, de maneira a ampliar a competitividade do certame.
- 16.6. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** decorre da maior celeridade e eficiência do processo licitatório proporcionadas por essa modalidade, já que utiliza a tecnologia para desburocratizar os procedimentos e reduzir os custos administrativos.
- 16.7. Desse modo, o objeto deste Termo de Referência será licitado por meio de Pregão, sob forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelos fiscais do contrato do Tribunal de Justiça do Ceará, dentro de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da mesma;
- 17.2. Os Fiscais do contrato deverão realizar o atesto na Nota Fiscal. Aos Fiscais do contrato reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 17.3. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pela CONTRATANTE.
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não realização do produto.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I x N x VP (I)$$

sendo:

*EM = Encargos Moratórios;*



*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela a ser paga.

*I* = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 (2)$$

sendo:

*i* = 6%.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**18.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**18.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**18.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**18.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do §1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de



penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do §1º desta Cláusula, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**18.2.4.** Multa:

- a) Moratória: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- b) Compensatória: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**18.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 18.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 18.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como



- ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 18.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.17. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 18.18. A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.19. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.20. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 18.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 19.1. Independentemente do tamanho, qualquer evento gera impacto ambiental. Eventos são celebrações, geram diversão, compartilhamento de ideias e interação. Mas, ao mesmo tempo, geram resíduos, consomem recursos como água e energia, provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos.
- 19.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de



responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

- 19.3. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.
- 19.4. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.
- 19.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
- 20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **21. DO REAJUSTE**

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme §7º, art. 25 da lei 14.133/21.
- 21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 22.1. A dotação orçamentária a ser disponibilizada para a presente contratação será indicada pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará.

**Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho**  
Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel personalizado da empresa)

**Processo:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Tel./Fax:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

Apresentamos a nossa Proposta para Registro de Preços referente a execução contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de corrida de rua, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Descrição do Serviço	Valor da proposta(R\$)
Planejamento e organização da corrida	

Dados do representante legal da empresa para assinatura do(s) Contrato(s)

**Nome:**

**CPF**

**RG:**

**Órgão Expedidor:**

**Naturalidade:**

**Nacionalidade:**

**Cargo/função:**

**Endereço completo:**

DECLARAMOS QUE:

I - Os valores propostos englobam todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

II - Os produtos constantes desta proposta comercial atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.